

	TÍTULO: Manual de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens	CÓDIGO: NEO-MAG-GOV-004
		REV.: 01 Nº PÁG.: 1/10
APROVADOR: JOSE ELYD ANGELLYS GONCALVES DE SOUZA		DATA DE APROVAÇÃO: 01/12/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. RESPONSABILIDADES	2
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. CRITÉRIOS	5
5. CONTROLE DE ALTERAÇÕES	9
6. DOCUMENTOS ANTECESSORES.....	9
7. ANEXO	10

	TÍTULO: Manual de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens	CÓDIGO: NEO-MAG-GOV-004
		REV.: 01 Nº PÁG.: 2/10
APROVADOR: JOSE ELYD ANGELLYS GONCALVES DE SOUZA		DATA DE APROVAÇÃO: 01/12/2025

1. OBJETIVO

1.1. Este Manual tem como objetivo, em conformidade com os artigos C.8 e C.9, do Código de Conduta da Neoenergia, orientar e estabelecer os padrões de comportamento dos profissionais do Grupo no que se refere à oferta e ao recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens em suas relações profissionais e comerciais, enquanto empregados ou representantes (“Profissionais”) da NEOENERGIA. A diretriz visa prevenir conflitos de interesses - reais, potenciais ou percebidos - e evitar situações que possam caracterizar suborno ou corrupção, seja no âmbito público ou privado, além de preservar a reputação e integridade da Companhia.

1.2. Este Manual complementa as disposições do Código de Conduta, dos Princípios Éticos e Básicos de Governança e Sustentabilidade, bem como da Política Contra a Corrupção e a Fraude da NEOENERGIA, no que se refere à oferta e ao recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens por parte de seus Profissionais. Sua aplicação abrange a NEOENERGIA S.A, suas subsidiárias, controladas e coligadas (coletivamente, “NEOENERGIA” ou “Grupo”), em todas as operações, reafirmando o compromisso de conduzir negócios de forma ética, íntegra e alinhada às melhores práticas de governança.

1.3. A oferta ou o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens pode, em determinadas circunstâncias, gerar interpretações equivocadas ou alegações indevidas, sugerindo a ocorrência de suborno, tentativa de suborno ou obtenção de vantagem indevida. Tais situações também podem caracterizar conflito de interesse, seja real ou potencial. Por isso, é fundamental que os Profissionais da NEOENERGIA cumpram rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e neste Manual, protegendo sua reputação e os interesses da Companhia.

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Este Manual aplica-se a todos os Profissionais da NEOENERGIA, independentemente de seu nível hierárquico, função ou local de atuação. Estão abrangidos no conceito de profissionais os: I) conselheiros, II) executivos (diretores, superintendentes, gerentes, supervisores, coordenadores e especialistas); III) colaboradores e, iv) estagiários e menores aprendizes.

2.2. Este Manual também deverá ser cumprido pelos Profissionais da NEOENERGIA que exerçam cargos ou funções de representação ou direção nas: i) empresas em que ela detenha participação, ainda que não de controle, sem prejuízo da observância das normas e políticas equivalentes nessas empresas; ii) em associações, entidades ou fundações das quais a NEOENERGIA seja membro ou mantenedora.

2.3. Fornecedores e prestadores de serviços devem, nas suas relações com os Profissionais da NEOENERGIA, ou com terceiros, enquanto a serviço da NEOENERGIA, cumprir as disposições deste Manual, do Código de Conduta e da Política Contra a Corrupção e a Fraude da NEOENERGIA em relação à concessão de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens.

2.4. O não atendimento das diretrizes estabelecidas neste Manual poderá resultar em danos para a NEOENERGIA, além da aplicação de medidas disciplinares em face dos envolvidos, incluindo a rescisão do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, conforme o caso, sem

 APROVADOR: JOSE ELYD ANGELLYS GONCALVES DE SOUZA	TÍTULO: Manual de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens	CÓDIGO: NEO-MAG-GOV-004
		REV.: 01 Nº PÁG.: 3/10
		DATA DE APROVAÇÃO: 01/12/2025

prejuízo das consequências legais resultantes da violação.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Brinde:** item de baixo valor econômico ou de valor não significativo, distribuído por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, seja de forma habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Esses itens podem conter ou não a marca da entidade e devem ser distribuídos de forma institucional, indistinta e transparente, podendo contemplar um ou mais profissionais (exemplos: chaveiros, pen drives, canetas, agendas, camisetas, bonés, carregadores de celulares, calendários, canecas, garrafas, etc).

3.2. CGU – Controladoria Geral da União: órgão federal responsável por regular, fiscalizar e sancionar as condutas de agentes públicos no âmbito da Administração Pública Federal.

3.3. **Evento de natureza institucional:** Refere-se a iniciativas cujo objetivo principal é promover, consolidar ou fortalecer a imagem, reputação, marca, produto ou serviço de uma entidade ou conjunto de entidades. Esses eventos geralmente estão associados à divulgação de valores, posicionamento estratégico ou relacionamento institucional.

3.4. **Entretenimento:** Abrange eventos voltados exclusivamente à diversão e lazer, sem vínculo direto com objetivos comerciais ou institucionais. Exemplos incluem shows, concertos, competições esportivas, jantares de confraternização, festas e outras atividades recreativas.

3.5. **Hospitalidade:** refere-se à oferta ou concessão de serviço ou ao custeio de despesas com transporte, alimentação, hospedagem ou receptivos, destinados à participação em cursos, seminários, congressos, eventos, feiras - sejam eles de natureza institucional ou de entretenimento. A hospitalidade que tenha caráter exclusivamente turístico ou de lazer, sem vínculo com representação institucional ou sem atender ao interesse da NEOENERGIA é considerada presente.

3.6. **Presente:** bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie, destinado ao uso ou consumo pessoal, sem caráter promocional, que não se configure como brinde nem como hospitalidade em contexto de representação institucional. Incluem-se nessa categoria: ingressos para eventos de entretenimento, esportivos, espetáculos, concertos; cestas de natal, panetones, caixas de chocolate, equipamentos eletroeletrônicos, bebidas alcoólicas, bolsas, sapatos, celulares, etc.

3.6.1. Não são considerados presentes para fins deste Manual:

i) **Prêmio em dinheiro ou bens concedidos** por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por contribuição de caráter intelectual ou profissional ou concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;

ii) **Bolsa de estudos** vinculada ao aperfeiçoamento técnico/profissional, desde que o patrocinado, em razão do cargo que ocupa, não tenha influência em decisão que possa beneficiar o patrocinador, ou induzir o patrocinador a beneficiá-lo;

	TÍTULO: Manual de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens	CÓDIGO: NEO-MAG-GOV-004
		REV.: 01 Nº PÁG.: 4/10
APROVADOR: JOSE ELYD ANGELLYS GONCALVES DE SOUZA		DATA DE APROVAÇÃO: 01/12/2025

- iii) Prêmios concedidos pela NEOENERGIA** aos seus públicos de interesse, em razão de concurso ou ação de marketing específica, desde que possuam regras claras e que seja previamente avaliados pela Unidade de Compliance;
- iv) Convites fornecidos pela NEOENERGIA**, a ocupantes de cargos do Poder Público ou da iniciativa privada, em caráter personalíssimo e intransferível, para eventos de natureza institucional, sem valor comercial, observados os critérios do Decreto nº 10.889/2021 e Enunciados/Portarias da Controladoria Geral da União (CGU), relacionados à concessão de vantagens a agentes públicos;
- v) presentes concedidos pela própria NEOENERGIA** aos seus Profissionais, como forma de reconhecimento ou em comemorações de datas específicas;
- vi) ingressos e convites para eventos de entretenimento** (esportivos, espetáculos, concertos, jantares e almoços) quando o beneficiário esteja representando institucionalmente a NEOENERGIA, seja pelo cargo que ocupa ou por delegação formal.
- vii) condecorações** oferecidas em agradecimento por participação em atividade externa ou serviços prestados à sociedade, como medalhas, placas e certificados, desde que tenham caráter simbólico e público.

3.7. Representação Institucional: Consiste na participação de profissional da NEOENERGIA em compromissos ou eventos públicos - presenciais ou telepresenciais - organizados por entidades públicas ou privadas, incluindo eventos de natureza institucional ou de entretenimento, nos quais o profissional atua formalmente em nome do Grupo NEOENERGIA. Essa representação deve ter como objetivo atender às atribuições do cargo, promover relacionamento institucional ou reforçar a imagem da empresa, mediante autorização prévia ou delegação formal

3.8. Vantagem indevida: corresponde a qualquer tipo de facilidade, benefício ou informação obtida de forma ilícita ou imprópria, por meio de pagamentos ou condutas indevidas, no contexto de negócios. Exemplos incluem:

- i) Oferecer, prometer ou dar qualquer coisa de valor a um agente ou autoridade pública,** direta ou indiretamente;
- ii) Influenciar ou evitar ações e decisões governamentais**, como a concessão de contratos e licenças, isenção, redução ou cancelamento de tributos, multas, ou obrigações contratuais existentes;
- iii) Obter licenças, alvarás ou autorizações** de entidades estatais ou autoridades públicas às quais a NEOENERGIA não teria direito;
- iv) Obter ilicitamente informações confidenciais** sobre oportunidades de negócio, processos licitatórios ou atividades de concorrentes; ou
- v) Omitir-se ou tomar decisões para favorecer** terceiro em detrimento dos interesses da NEOENERGIA.

	TÍTULO: Manual de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens	CÓDIGO: NEO-MAG-GOV-004
		REV.: 01 Nº PÁG.: 5/10
APROVADOR: JOSE ELYD ANGELLYS GONCALVES DE SOUZA		DATA DE APROVAÇÃO: 01/12/2025

4. CRITÉRIOS

4.1. Conduta Profissional:

Os Profissionais da NEOENERGIA devem evitar qualquer situação que interfira ou possa interferir em suas decisões, podendo ser caracterizadas como troca de favores ou causar algum descrédito ou mácula na reputação da pessoa ou empresa em função do recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, cortesias, gratificações, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos, concedidos por cliente, parceiro, agente público ou fornecedor.

Por conta disso, os Profissionais da NEOENERGIA devem cumprir as seguintes regras, além das previstas no Código de Conduta:

- a) **Regra da Aparência - “ser e parecer ser correto”:** espera-se que os Profissionais não apenas atuem de forma correta, mas também que não deem motivos para que alguém questione suas condutas e comportamentos ou que gerem desconforto para si ou seus colegas de trabalho em virtude do recebimento de um brinde, presente, hospitalidade ou vantagem.
- b) **Regra da Independência:** a oferta ou recebimento de um brinde, presente e/ou hospitalidade não deve constranger, sugerir ou gerar o sentimento de que o Profissional ou o receptor tenha que realizar uma contrapartida ou aja de forma distinta da que agiria caso não houvesse recebido o brinde, presente ou hospitalidade.
- c) **Regra da transparência:** a transparência é requisito essencial para preservar a integridade das relações, evitar interpretações de favorecimento e garantir conformidade com a legislação aplicável e as normas internas. Nesse sentido, o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens deve seguir os procedimentos definidos pela Companhia, incluindo autorização e registro quando requerido, assegurando rastreabilidade, verificação pelas áreas de controle e demonstração de que não houve intenção de obter vantagem indevida ou influenciar decisões.

4.2. Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens

4.2.1. Os Profissionais da NEOENERGIA não devem solicitar ou exigir um presente, hospitalidade ou vantagem, em qualquer circunstância, a terceiros que fazem negócios com a empresa, quer para si mesmo, para membros de sua equipe, para familiares ou em nome de terceiros. Também não devem dar a impressão a terceiros de que uma transação de negócios depende de um presente ou vantagem pessoal para que possa ser concretizada ou agilizada.

4.2.2. Os Profissionais da NEOENERGIA não poderão aceitar ou oferecer Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Vantagens quando:

- a) **Houver proibição legal** ou estiver em desacordo com códigos de conduta de terceiros, incluindo restrições impostas a agentes públicos em normativos específicos dos órgãos que integram;
- b) **Puder ser interpretada como intenção de beneficiar terceiros** ou influenciá-los numa



tomada de decisão para a obtenção de algum favor, tratamento ou vantagem indevida;

- c) **Indicar objetivo de obter, facilitar ou manter indevidamente** determinado negócio ou vantagem empresarial;
- d) **Afetar decisões ou gerar conflitos de interesses**, conforme definido no artigo C.9 do Código de Conduta;
- e) **Consistir em numerário, cartões-presente, cartões de compra ou qualquer meio que permita a transmissão de dinheiro**, ainda que sob a forma de empréstimo ou adiantamento;
- f) **Se tratar de convites ou ingresso para shows, espetáculos, eventos esportivos, concertos ou eventos similares**, devendo ser devolvidos ao concedente caso encaminhados à NEOENERGIA. Excetua-se desta restrição as hipóteses em que o Profissional esteja em representação institucional, conforme previsto na alínea (vi), do item 3.4.1 deste Manual;
- g) **O beneficiário se tratar de agente público**, de qualquer esfera de governo, ainda que no exercício de cargo eletivo ou função delegada, excetuando-se as hipóteses expressamente previstas nos critérios de representação institucional definidos pelo órgão da administração ao qual se vincula o agente, ou dentro dos parâmetros definidos pela CGU, por intermédio de suas resoluções;
- h) **Forem recebidos fora do local de trabalho**, em ambientes onde não seja possível o controle da Companhia, ainda que estejam dentro do permitido pelo Código de Conduta. Nessas situações, deve-se comunicar imediatamente à Unidade de Compliance;
- i) **Quando já tenha ocorrido recebimento anterior do mesmo concedente ou pessoa a ele vinculada**, ainda que dentro dos parâmetros do Código de Conduta e deste Manual, nos últimos 12 meses.
- j) **Contrariem, de qualquer forma, o disposto no Código de Conduta** ou outros regulamentos do Sistema de Governança e Sustentabilidade da NEOENERGIA.

A seguir, apresenta-se um quadro-resumo com as permissões e vedações aplicáveis ao recebimento e oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens.

Categoria	O que é permitido	O que é proibido/vedado	Necessária autorização prévia?	Comunicação / Registro	Devolução / Recusa
Brindes	Itens de baixo valor econômico ou de valor não significativo (ex: chaveiros, pen drives, canetas, agendas, camisetas, bonés, carregadores de celulares, calendários, canecas, garrafas, etc.).	Itens de valor significativo, que possam influenciar decisão, criar obrigação ou gerar conflito de interesse. Brinde concedido a agente público que possa ser enquadrado como presente	Não aplicável.	Registro obrigatório no Portal de Compliance somente quando houver dúvida sobre conflito de interesses, risco reputacional ou de percepção de benefício indevido.	Devolução obrigatória de itens proibidos ou de alto valor. Caso não seja possível devolver: destinação institucional (ex: sorteio interno autorizado)
Presentes	Presentes simbólicos somente quando devidamente justificados e autorizados previamente pela liderança e pela Unidade de Compliance. Ex.: caixas de bombom, panetones.	Dinheiro, cartões presente, eletrônicos, perfumes, roupas, acessórios, qualquer item de valor relevante; presentes que possam influenciar decisões; itens oferecidos por fornecedores/terceiros em processo concorrencial.	Sempre obrigatória (liderança + parecer de Compliance).	Registro obrigatório no Portal de Compliance (aceitação ou recusa).	Devolução obrigatória de itens proibidos ou de alto valor. Caso não seja possível devolver: destinação institucional (ex: sorteio interno autorizado)



TÍTULO:
Manual de Brindes, Presentes,
Hospitalidades e Vantagens

CÓDIGO:
NEO-MAG-GOV-004

REV.: 01 Nº PÁG.:
7/10

APROVADOR:

JOSE ELYD ANGELLYS GONCALVES DE SOUZA

DATA DE APROVAÇÃO:

01/12/2025

Hospitalidades e Vantagens	Almoços/jantares institucionais, passagens ou deslocamentos quando vinculados a atividades da Neoenergia e de interesse legítimo. (ex: visita técnica, reunião, workshop)	Hospitalidades que possam gerar conflitos de interesses - real, potencial ou aparente. Hospitalidades sem finalidade institucional; despesas de viagens e hospedagens com familiares/acompanhantes. Hospitalidades e vantagens concedidas a agentes públicos.	Sempre obrigatória (liderança + parecer de Compliance), inclusive para a concessão a terceiros	Registro obrigatório no Portal de Compliance (aceitação ou recusa).	Recusa obrigatória quando fora dos padrões do Código de Conduta e Manual.
Entretenimento	Convites institucionais e com agenda profissional vinculada (ex: jantar com cliente, evento setorial com painel técnico)	Entretenimento sem caráter institucional, exclusivo de lazer ou benefício pessoal (shows, camarotes, jogos, etc), mesmo que gratuito. Vedado a concessão a agentes públicos fora de contextos institucionais (por ex: feiras de negócios, inauguração de instalações)	Sempre obrigatória (liderança + parecer de Compliance).	Registro obrigatório no Portal de Compliance (aceitação ou recusa).	Recusa obrigatória quando fora dos padrões do Código de Conduta e Manual.
Eventos Institucionais	Convites para seminários, feiras, congressos e encontros setoriais que tenham relação com as atividades da Neoenergia	Participação em eventos sem vínculo institucional ou benefício claro à companhia.	Sempre obrigatória (liderança + parecer de Compliance).	Registro obrigatório no Portal de Compliance (aceitação ou recusa).	Recusa obrigatória quando gerar conflito, risco reputacional envolvido.

4.2.3. Disposições relacionadas com eventos: A aceitação de convites para a participação de seminários, congressos, feiras e encontros setoriais é permitida, mesmo quando acompanhada de hospitalidade ou eventos de entretenimento, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- i) **Caráter Institucional:** O convite deve ser direcionado à NEOENERGIA ou à Diretoria, e não a um profissional específico;
- ii) **Alinhamento com Negócios e Princípios Éticos:** O evento deve ter relação direta com as atividades da empresa, seus objetivos estratégicos ou temas relevantes para o setor elétrico, não podendo envolver práticas que contrariem normas legais, regulamentos internos ou comprometam a integridade e reputação da companhia;
- iii) **Avaliação da Reputação do Concedente:** Deve ser analisada a reputação do concedente e suas relações;
- iv) **Ausência de Risco Reputacional:** A participação não deve representar riscos à reputação do Profissional ou da NEOENERGIA;
- v) **Prévio Conhecimento da Diretoria:** A Diretoria da área onde o Profissional está lotado deve ser informada previamente;
- vii) **Parecer Favorável da Unidade de Compliance:** É necessária aprovação da Unidade de Compliance da NEOENERGIA ou da unidade de compliance correspondente ao negócio em que o empregado atua.

a) Viagens e hospedagens relacionadas com eventos, conforme disciplinado neste item, deverão ser contratadas e pagas, sempre que possível, por meio de agência de turismo credenciada pela NEOENERGIA, evitando qualquer pagamento direto aos beneficiários. Não serão aceitos gastos de com pessoas vinculadas ao beneficiário, como familiares ou acompanhantes.

b) Despesas com clientes, investidores e acionistas - incluindo refeições, transporte e acomodação -

	TÍTULO: Manual de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens	CÓDIGO: NEO-MAG-GOV-004
		REV.: 01 Nº PÁG.: 8/10
APROVADOR: JOSE ELYD ANGELLYS GONCALVES DE SOUZA		DATA DE APROVAÇÃO: 01/12/2025

só podem ocorrer em eventos diretamente relacionados às atividades da Companhia e devem ser realizadas exclusivamente por pessoas autorizadas pela Diretoria.

c) Refeições de negócios devem ocorrer durante o horário de trabalho, sendo recomendado almoços. Jantares não são recomendados, exceto nos casos de representação institucional previamente autorizada.

d) Almoços com fornecedores durante a fase de negociação ou contratação devem ser evitados e, caso ocorram, cada parte deve arcar com suas próprias despesas.

e) Convites para atuar como orador ou participante em seminários ou conferências relacionados ao trabalho do Profissional, quando houver oferta de custeio de viagem e hospedagem por entidades externas, devem ser previamente submetidos à Unidade de Compliance e autorizados pelo superior imediato.

4.2.4. Em qualquer circunstância, cada colaborador é responsável por rejeitar qualquer presente, hospitalidade ou vantagem que considere inadequado, independentemente do seu valor econômico ou do cumprimento dos critérios previstos no Código de Conduta. Presentes recebidos em festividades natalinas e de fim de ano, que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos pelo Código de Conduta ou por este Manual, somente poderão ser aceitos mediante consulta prévia à Unidade de Compliance, garantindo transparência e conformidade.

4.3. Disposições Gerais

4.3.1. O envolvimento de intermediários ou terceiros na oferta ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades ou vantagens não afasta a aplicação das disposições deste Manual, nem exclui a responsabilidade do profissional envolvido. Nesses casos, permanecem válidas todas as regras aqui previstas, bem como a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

4.3.2. O recebimento ou a recusa de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens por parte dos profissionais da NEOENERGIA, deve ser registrado imediatamente no Portal do Colaborador, por meio do “Canal de Ética - Contate com Compliance - Presentes e Hospitalidades”, garantindo transparência e rastreabilidade. O recebimento de brindes institucionais de baixo valor não exige registro, salvo em caso de dúvida sobre possível risco reputacional, de conflito de interesses ou sobre a adequação do recebimento.

4.3.3. Em caso de dúvida quanto à aplicação deste Manual, os Profissionais devem encaminhar suas consultas à Unidade de Compliance por intermédio do Canal de Consulta Ética, disponível no Portal do Colaborador, na área destinada às Consultas Éticas.

4.3.4. Qualquer Profissional que tenha conhecimento do descumprimento das orientações previstas neste Manual deve comunicar o fato, de forma imediata, por meio do Canal de Denúncias da NEOENERGIA.

4.3.5. Eventuais excepcionalidades envolvendo o oferecimento, pela Companhia, de brindes, presentes ou hospitalidades com caráter institucional ou comercial, fora dos critérios deste Manual,

	TÍTULO: Manual de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens	CÓDIGO: NEO-MAG-GOV-004
		REV.: 01 Nº PÁG.: 9/10
APROVADOR: JOSE ELYD ANGELLYS GONCALVES DE SOUZA		DATA DE APROVAÇÃO: 01/12/2025

deverão ser deliberadas pela Diretoria Executiva. A Diretoria poderá, caso julgue necessário, solicitar parecer da Unidade de Compliance antes da decisão final, garantindo transparência e conformidade.

4.3.6. Este Manual regula a oferta e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades relacionados aos Profissionais da NEOENERGIA, enquanto executivos e colaboradores da Companhia. Portanto, suas disposições não se aplicam aos relacionamentos pessoais desses Profissionais, como nas situações em que oferecem ou recebem presentes de amigos ou familiares, desde que não haja vínculo com interesses comerciais ou institucionais.

4.3.7. Caso um Profissional receba brinde, presente, hospitalidade ou qualquer vantagem em desacordo com este Manual ou com o Código de Conduta da NEOENERGIA deverá devolvê-lo ao remetente, apresentando justificativa formal para a recusa, conforme modelo de comunicação disponibilizado pela Unidade de Compliance (Anexo). Além disso, a devolução e a justificativa devem ser registradas e comunicadas à Unidade de Compliance pelos canais oficiais, garantindo transparência e rastreabilidade.

4.3.8. Excepcionalmente, quando a devolução do bem se mostrar inviável, poderá ser realizado um sorteio entre os colaboradores da equipe do profissional contemplado, desde que haja parecer prévio da Unidade de Compliance e justificativa formal do beneficiário. O sorteio deverá ocorrer conforme regras específicas definidas pela Unidade de Compliance, analisadas caso a caso.

4.3.9. Anualmente, a área de Compras enviará comunicação aos fornecedores e parceiros comerciais reforçando a obrigatoriedade de cumprimento deste Manual e do Código de Conduta da NEOENERGIA, especialmente no que se refere a brindes, presentes, hospitalidades e quaisquer vantagens.

5. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Alterações em relação à versão anterior
00	19/05/2021	Emissão do documento.
01	01/12/2025	Alterações de parâmetros, permitindo maior flexibilidade para situações, incluindo eventos e jantares, com propósito comercial e no interesse da Neoenergia. Permissão de sorteio em caso de inviabilidade de devolução do bem recebido. Reforço dos cuidados em relação à concessão de bens para agentes públicos. Inclusão de quadro resumo para consulta rápida do que é permitido e vedado. Ajuste dos itens e renumeração.

6. DOCUMENTOS ANTECESSORES

NEO-PRO-CPL 012 – Brindes, Presentes e Hospitalidades.

	TÍTULO: Manual de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens	CÓDIGO: NEO-MAG-GOV-004
		REV.: 01 Nº PÁG.: 10/10
APROVADOR: JOSE ELYD ANGELLYS GONCALVES DE SOUZA		DATA DE APROVAÇÃO: 01/12/2025

7. ANEXO

Modelo de Comunicação para Devolução de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens em Desacordo com o Manual

Prezado(a) [Nome],

Recebemos, em nome de sua empresa, um item que não está em conformidade com as disposições do **Código de Conduta da Neoenergia**, conforme descrito no item **C.8 - Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens**.

Em alinhamento com o compromisso da Neoenergia e de seus profissionais em cumprir rigorosamente as regras e princípios estabelecidos no Código de Conduta, e seguindo as orientações da área de Compliance, estamos procedendo à devolução do item encaminhado.

Agradecemos sua atenção, compreensão e colaboração com nossos procedimentos, bem como sua adesão aos valores e princípios éticos que norteiam nossa atuação.

Atenciosamente,
[Nome do responsável]
[Cargo]
Neoenergia